



COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

Poder Legislativo - Teixeira de Freitas

Informações sobre a transmissão

Número da Matéria : IND&PROV-0079/2024

Autor GABINETE VER(A). Ronaldo Alves Cordeiro

Protocolo 10891

Tipo de

Indicação / Pedido de Providência

Data 01/04/2024

Hora

12:01:00

Ementa INDICA ao Exmº sr. Prefeito Municipal, junto a secretaria Competente, que seja encaminhado para esta casa de Leis, o projeto de lei complementar que disponha sobre a alteração da lei Complementar Municipal nº 001/2002 de abril de 2002, na forma de anteprojeto em anexo.

Nome do Arquivo	Tipo do Arquivo	Data e Hora Anexado
INDICAÇÃO PROJETO DE LEI	Principal	01/04/24 00:00
INDICAÇÃO PROJETO DE LEI	Principal	01/04/24 00:00
INDICAÇÃO PROJETO DE LEI	Principal	01/04/24 00:00
INDICAÇÃO PROJETO DE LEI	Principal	01/04/24 00:00
INDICAÇÃO PROJETO DE LEI	Principal	01/04/24 00:00
INDICAÇÃO PROJETO DE LEI	Principal	01/04/24 00:00

As informações contidas no teor dos arquivos anexos ao sistema Legislativo Digital são de inteira responsabilidade do seu autor.



Responsável pela

ELSON PINHEIRO ALVES



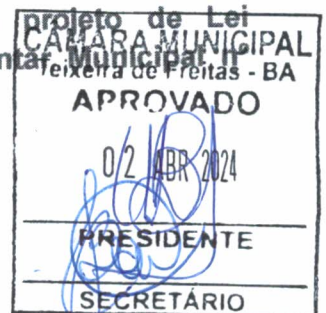
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. UIVANTHÊ BRITO ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 79 /2024
Em 25 de março de 2024.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, **que seja encaminhado para esta casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar que dinponha sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 001/2002 de 18 de abril de 2002, na forma do anteprojeto em anexo.**



JUSTIFICATIVA

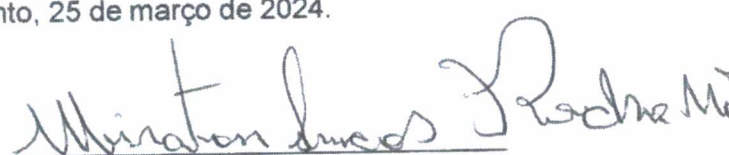
A Lei Complementar Municipal nº 001/2002 apresenta lacunas em sua redação, as quais geram interpretações dúbias e, diante dessa conjuntura, a presente alteração tem por objetivo melhor regulamentar o procedimento de concessão das progressões funcionais dos servidores efetivos, proporcionando maior clareza e efetividade na aplicação da norma. Assim como, o projeto visa estabelecer medidas de responsabilidade em relação ao gasto com folha de pagamento, diante uma constante queda na arrecadação municipal e em respeito aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Neste sentido, cabe ressaltar que foram elencadas com nitidez as possibilidade de reajuste da progressão horizontal, estabelecendo-se limitadores para a sua concessão, mas mantendo-se o incentivo ao funcionalismo público em todas as suas categorias, para a sua atualização constante, e, com isso, o aproveitamento das habilidades profissionais daqueles que prestam serviços ao Município.

É uma honra deste Colegiado Parlamentar em encaminhar à esta Casa de Leis, o presente anteprojeto de lei complementar, que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 001, de 18 de abril de 2002, e de outras providências".

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de março de 2024.

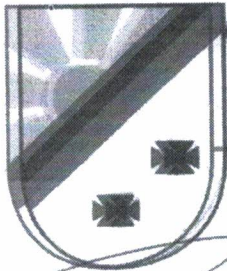


Ronaldo Alves Gordeiro
Vereador



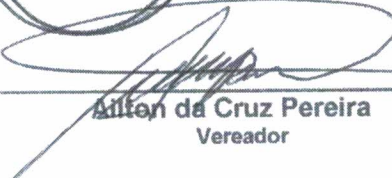
Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CONEXINº 0039984483/0001602


Ailton da Cruz Pereira
Vereador

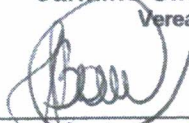

Ailton Lacerda Ferreira
Vereador

Antônio Francisco Coutinho
Vereador

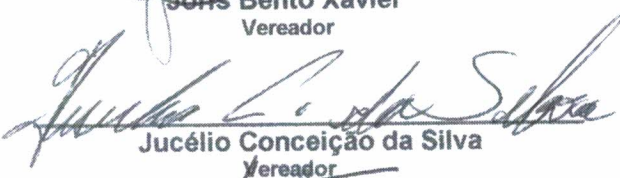
Antônio Marques Ferreira da Silva
Vereador

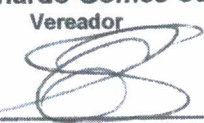

Carmino Oliveira Santana
Vereador


Clemeson de Jesus Castro
Vereador


Joris Bento Xavier
Vereador

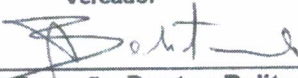
José Bernardo Gomes Cabral
Vereador

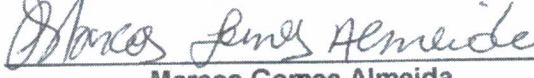

Jucélio Conceição da Silva
Vereador

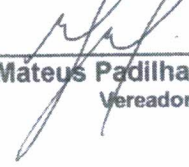

Luciano Ferreira Sales
Vereador


Luiz Santos Rodrigues
Vereador


Marcelo Santos Teixeira
Vereador


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador


Marcos Gomes Almeida
Vereador


Mateus Padilha Guerra
Vereador


Uivanthê Brito Andrade
Vereador


Bruno Santos Barbosa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
Teixeira de Freitas - BA
APROVADO
02/ABR/2024
PRESIDENTE
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2024.

25 de março de 2024.

Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar Municipal nº 001/2002 de 18 de abril de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 193/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22º -

“**Inciso II** - A progressão horizontal será no percentual de 10 por cento obedecido o interstício de dois anos de efetivo exercício e avaliação positiva de desempenho.”

“**Inciso III** - As progressões horizontais serão efetivadas após o parecer final da Administração, para os servidores que forem aprovados na Avaliação de Desempenho, ficando a data de início da nova progressão retroativa à data em que o servidor se tornou elegível para ser promovido à classe seguinte.”

“**Inciso IV** – Caso a administração não realize a avaliação de desempenho, o servidor passará automaticamente à progressão, não podendo ser prejudicado pela falta de avaliação”.

“ § 1º: “O servidor que alcançar desempenho satisfatório na avaliação, será automaticamente promovido à classe seguinte, sem a necessidade de requerimento formal.”

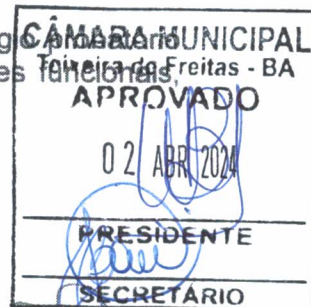
Art. 2º - O servidor público que ingressou na carreira e encontra-se em estágio probatório até a data da publicação desta lei, fica assegurado o acesso às progressões de carreira observado os critérios de concessão previstos nessa lei.

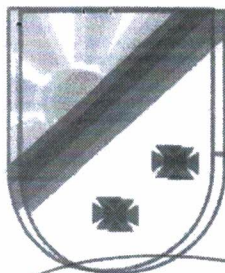
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de março de 2024.


Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador


Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CONFUNº 00398844837/00001-002

Ailton da Cruz Pereira
 Vereador

Ailton Lacerda Ferreira
 Vereador

Antônio Francisco Coutinho
 Vereador

Antônio Marques Ferreira da Silva
 Vereador

Clemeson de Jesus Castro
 Vereador

Carmino Oliveira Santana
 Vereador

José Bernardo Gomes Cabral
 Vereador

Joris Bento Xavier
 Vereador

Jucélio Conceição da Silva
 Vereador

Luciano Ferreira Sales
 Vereador

Luiz Santos Rodrigues
 Vereador

Marcelo Santos Teixeira
 Vereador

Marcos Gomes Almeida
 Vereador

Marcos Gusmão Pontes Belitardo
 Vereador

Uivanthé Brito Andrade
 Vereador

Mateus Padilha Guerra
 Vereador

Bruno Santos Barbosa
 Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
 Teixeira de Freitas - BA
APROVADO
 02 ABR 2024
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

É uma honra deste Colegiado Parlamentar em encaminhar à esta Casa de Leis, o presente anteprojeto de lei complementar, que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 001, de 18 de abril de 2002, e dá outras providências".

A Lei Complementar Municipal nº 001/2002 apresenta lacunas em sua redação, as quais geram interpretações dúbias e, diante dessa conjuntura, a presente alteração tem por objetivo melhor regulamentar o procedimento de concessão das progressões funcionais dos servidores efetivos, proporcionando maior clareza e efetividade na aplicação da norma. Assim como, o projeto visa estabelecer medidas de responsabilidade em relação ao gasto com folha de pagamento, diante uma constante queda na arrecadação municipal e em respeito aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Neste sentido, cabe ressaltar que foram elencadas com nitidez as possibilidade de reajuste da progressão horizontal, estabelecendo-se limitadores para a sua concessão, mas mantendo-se o incentivo ao funcionalismo público em todas as suas categorias, para a sua atualização constante, e, com isso, o aproveitamento das habilidades profissionais daqueles que prestam serviços ao Município.


Dessa forma, em vista do exposto, apresenta-se, respeitosamente perante Vossa Excelência, o presente AnteProjeto de Lei Complementar, reiterando-se, nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de março de 2024.


Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador


Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador



Ailton da Cruz Pereira
Vereador


Ailton Lacerda Ferreira
Vereador

Antônio Francisco Coutinho
Vereador

Antônio Marques Ferreira da Silva
Vereador

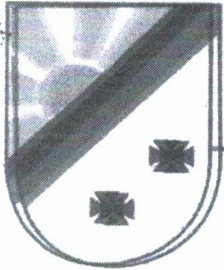

Carmino Oliveira Santana
Vereador


Clemeson de Jesus Castro
Vereador


Joris Bento Xavier
Vereador

José Bernardo Gomes Cabral
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA


COMPONº 03/2021-488/0001-02

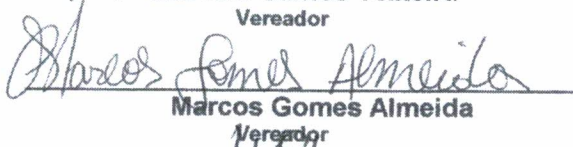

Jucélio Conceição da Silva
Vereador

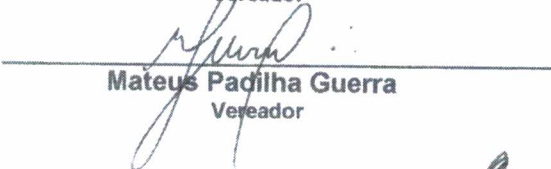

Luciano Ferreira Sales
Vereador

Luiz Santos Rodrigues
Vereador


Marcelo Santos Teixeira
Vereador


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador


Marcos Gomes Almeida
Vereador


Mateus Paçilha Guerra
Vereador


Uivanhe Brito Andrade
Vereador


Bruno Santos Barbosa
Vereador

